



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

LEI N.º 1913/2011

PUB. CADO NO ORGÃO
OFICIAL, ED 2797 Dt
04/08/2011 a 05/08/2011
pag. 06

h. d. g. u.
Procuradora Jurídica do Município

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DO VENCIMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Mesa Diretora da Câmara Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Maria Izaura Dias Alfonso, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida recomposição de vencimentos dos servidores do Quadro de Cargos Efetivos da Câmara Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no percentual de 4,50% (*quatro vírgula cinco por cento*) sobre os valores dos vencimentos básicos constantes da Tabela II, Anexo II, da Resolução Legislativa N° 088/97.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2011.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT,
em 1º de Agosto de 2011.

Maria Izaura Dias Alfonso
MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Prefeita Municipal